

AO EXPLDIENTE DO
21 02 19
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

02
Almeida

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 50 /2019.
(Da Mesa Diretora)

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO
INTERNO DA CASA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Assembleia Legislativa resolve:

Art. 1º O art. 10 da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012, (Regimento Interno da Casa) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Em caso de vacância do cargo de Presidente da Assembleia Legislativa, a sucessão dar-se-á, de forma imediata, pela ordem, pelos Vice-presidentes, respectivamente.”

Parágrafo único. Ocorrendo a vacância dos demais cargos da Mesa até 90 (noventa) dias do término do mandato, será ela preenchida mediante eleição, dentro de cinco sessões, observadas as disposições do artigo anterior. Ocorrida a vacância depois dessa data, a Mesa designará um dos membros titulares para responder pelo cargo.”

Art. 2º A alínea “a” do art. 21 da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012, (Regimento Interno da Casa) passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 21. Aos Vice-Presidentes, segundo a ordem, incumbe:
a) substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou licenças, e sucedê-lo no caso de vacância do respectivo cargo;”*

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “José Mariz”, em 26 de fevereiro de 2019.

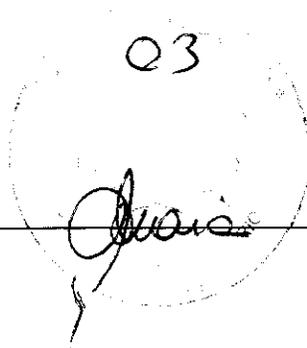
Dep. Adriano Galvão
Presidente

Dep. Nabor Wanderley
1º Secretário

Dep. Bosco Carneiro
2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



JUSTIFICATIVA

A alteração pretendida objetiva aperfeiçoar os dispositivos regimentais que tratam da hipótese de vacância dos cargos da Mesa Diretora, com o fim de escoimar dúvidas de interpretação, trazendo clareza na sucessão do cargo de Presidente e demais cargos da Mesa.

Dep. Adriano Galdino
Presidente

Dep. Nabor Wanderley
1º Secretário

Dep. Bosco Carneiro
2º Secretário